



As Opções do Plano e o Orçamento para

2021

**AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO
PARA O ANO FINANCEIRO DE 2021**

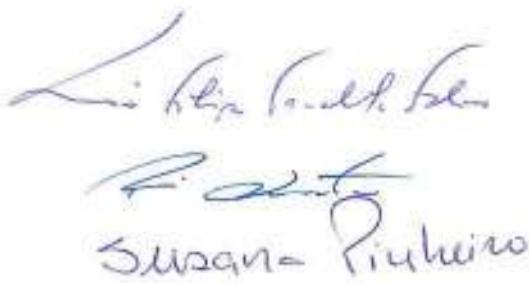
APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

09/ dezembro /2020

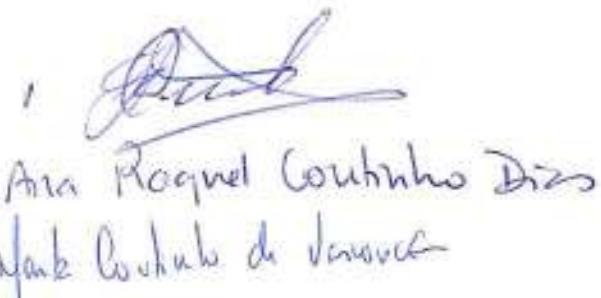


PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

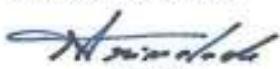
Em sessão de

17/ dezembro /2020


Ana Raquel Coutinho Dias
Nuno Coutinho de Jesus

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de caráter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@usaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público


213977150
12000

Índice

1. Nota Prévia	4
2. Mensagem do executivo.....	8
3. Caraterização da Vila de Valongo do Vouga	10
4. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento.....	13
I - AS OPÇÕES DO PLANO.....	24
1. Missão, Objetivos e Estratégia.....	25
1.1. Missão	25
1.2. Visão.....	26
1.3. Valores	26
1.4. Responsabilidade Social	27
1.5. Objetivos	28
1.6. Estratégias.....	28
2. Áreas de Ação.....	30
2.1. Infraestruturas, Património e Urbanismo.....	30
2.2. Educação.....	31
2.3. Ação Social	32
2.4. Desporto, Cultura e Tempos Livres.....	33
2.5. Ambiente e Salubridade	34
2.6. Cemitério	35
2.7. Organização Administrativa.....	35
2.8. Segurança e Proteção Civil.....	37
2.9. Saúde.....	37
2.10. Considerações Finais.....	37
II - ORÇAMENTO	39
1. Nota de Enquadramento	40
2. Enquadramento Macroeconómico	41
3. Orçamento SNC-AP	42
4. Recursos Financeiros	45
5. Previsão das Receitas	49
5.1. Receitas Correntes	49

*Ricardo Pinto
Susane Pinto*

*Ricardo
Susane*

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

5.2. Receitas de Capital	54
6. Previsão das Despesas	56
6.1. Despesas Correntes	56
6.2. Despesas de Capital	62
III - MAPAS ORÇAMENTAIS	63
Anexo 1 Mapa de Pessoal	
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos	
Anexo 4 Orçamento Receita	
Anexo 5 Orçamento Despesa	

[Handwritten signatures]
FREGUESIA VALONGO DO VOUGA
Susana Pinheiro

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portanto, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;
- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a participação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inherente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2021.

O surto do Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e que obrigou o nosso País a declarar o Estado de Emergência em 18 de março de 2020 e 6 de novembro de 2020, tem impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para todas as entidades. A incerteza da evolução futura do surto do Covid-19 pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, pelo que se registou na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

2. Mensagem do executivo

O ano de 2020 foi um ano atípico causa da fatídica pandemia da COVID-19, provocada pelo CORONAVIRUS SARS-COV-2. Sabemos que para 2021 a imprevisibilidade é ainda muito grande no que se refere a esta situação, contudo, desde o início desta pandemia estivemos sempre presentes no apoio e esclarecimento a todos os Valonguenses e, no próximo ano, vamos continuar juntos nesta luta.

O bem-estar de todos os Valonguenses é e continuará a ser sempre para nós uma prioridade.

Com a intenção de ter um orçamento que vá de encontro às necessidades da população, o Executivo da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga vem, desta forma, apresentar a planificação para o ano de 2021. Este documento tem como principal importância identificar as atividades principais a realizar, obedecendo a princípios estratégicos claros e dinâmicos para assim dar continuidade aos objetivos e prioridades delineadas para o mandato 2017-2021. Com a experiência dos anos anteriores, pretendemos continuar e reforçar o trabalho já desenvolvido ao longo dos últimos três anos em que, apesar das limitações financeiras com que nos fomos deparando, conseguimos desenvolver diversas iniciativas diferenciadoras que acrescentaram valor e notoriedade à nossa Freguesia, como são os exemplos da requalificação da Praça São Pedro em Valongo, a requalificação da Ribeira da Aguiaria e do Parque da Boiça, as recuperações da maioria dos lavadouros da Freguesia e o melhoramento dos espaços da recolha de resíduos.

Acreditamos que a Freguesia de Valongo do Vouga tem potencial para ser ainda mais reconhecida ao nível do concelho de Águeda e do país. Nesse sentido, o executivo procura promover a união e o trabalho em parceria com todas as organizações e coletividades locais, numa dinâmica de relação potenciadora do desenvolvimento e afirmação da Vila de Valongo do Vouga.

Hank Júnior
R. de
Paulo
Silveira

Explanando assim o nosso propósito de trabalho no exercício das nossas funções, esperamos poder demonstrar neste documento a nossa estratégia e as áreas de intervenção prioritárias, para as quais desenvolvemos ações e iniciativas, seja por meios próprios ou através de parcerias que muito privilegiamos.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Sérgio Pinheiro
Fab. Inovaat 6/8
2021
Auedor

3. Caracterização da Vila de Valongo do Vouga

Valongo do Vouga é uma vila portuguesa localizada no distrito de Aveiro, a norte do concelho de Águeda, demarcada na região entre o Vouga e a Bairrada. Tem cerca de 5.300 habitantes e uma área de 44.30 km².

O nome Valongo do Vouga, deriva do latim "Ualle Longum", segundo os primeiros documentos históricos datados por volta do ano de 900. Mais tarde em 1283, nas inquisições ordenadas pelo rei D. Dinis, com o nome de Valōgo, em 1721, segundo as informações paroquiais com o nome Vallongo, e mais recentemente com o nome de Valongo. Em termos topónimos Valongo significará um Vale Longo, comprido, extenso.

Valongo do Vouga, foi elevado a Vila a 12 de junho de 2009 e tem como limites confinantes as freguesias de União de Freguesias Préstimo e Macieira de Alcoba, União de Freguesias Águeda e Borralha, União de Freguesias de Trofa e Lamas do Vouga e a freguesia de Macinhata do Vouga. É uma vila predominantemente ligada ao sector industrial, com diversos tipos de produção desde a indústria de têxteis, a madeira e a metalomecânica. Vigora também a predominância do setor agrícola, com o cultivo da vinha, de diversos tipos de frutos, do olival, de produtos hortícolas, da exploração florestal e até produção de mel.

O seu património distingue-se sobretudo pela igreja matriz cujo padroeiro é o S. Pedro, bem como diversas capelas de espólio antigo como a de Sta. Ana no lugar de Moutedo, a do Sto. André no lugar de Salgueiro, a da Senhora da Conceição e a de Santo António em Arrancada, a de Santo Estevão em Brunhido ou a capela

*Silvana Pinheiro
Marta Lourenço
B. Antunes*

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

da Veiga invocada à Nossa Senhora das Preces e Nossa Senhora dos Remédios. Destacam-se também os cruzeiros de Aguieira, Arrancada e Valongo e algumas casas seculares dispersas pela freguesia. Como lugares de turismo e lazer a Praça de S. Pedro, agora requalificada e com maior oferta de actividades para as crianças, o Parque da Garganta adjacente ao rio Marnel e o Parque de lazer da Boiça adjacente à Ribeira de Aguieira.

A sua oferta gastronómica prende-se sobretudo com os pratos tradicionais portugueses, sendo o cabrito no forno, a chanfana e vitela assada, o bacalhau à lagareiro ou o famoso bacalhau “À Jacinto”, rojões, carnes grelhadas e o peixe frito em molho de escabeche, tendo com acompanhamento os vinhos regionais produzidos na freguesia, nomeadamente a produção da Quinta de Aguieira, não podendo esquecer a importância do famoso pão da Veiga feito à base de milho e trigo.

Os habitantes da freguesia, ainda hoje mantêm as tradicionais festas religiosas e populares, a visita pascal e o cantar das janeiras.

A dinâmica do Associativismo, importante pilar da comunidade, mostra-se pela diversidade eclética, a saber: no desporto, onde a A.D. Valonguense para o futebol de formação e a Casa do Povo de Valongo do Vouga no andebol são bons exemplos do desenvolvimento dos nossos jovens; depois, a escola de música Assoartes já com 22 anos de atividades ao nível da formação musical e outras, a Casa do Povo com as valências de centro de convívio para idosos, a creche até aos 3 anos de idade e o CATL em complemento ocupacional até aos 12 anos de idade; ainda, o Centro Social e Paroquial de Valongo do Vouga com as valências de creche, jardim-de-infância e SAAS, fazem da interpretação social mais valiosa; o grupo de jovens “ir até”, a Associação Amigos do Calvário, a Irmandade Nossa

*Audição
Nº 11
Z. 2020
Susana Pichu*

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

Senhora da Conceição, a ACR Fermentões, a ACRAR, o GDA e a Associação VVTR são agentes que podem dar bons contributos; na área social, cultural e desportiva, temos, ainda, o importante papel que desempenha a Fundação Nossa Senhora da Conceição com as valências de ERPI, apoio domiciliário e centro de dia para com os mais de 65 anos e que representa aqui uma função muito exigente face à característica da nossa população. Numa função abrangente e de relevância socioeconómica para a freguesia, o importante legado de Souza Batista que faz da Casa do Povo, hoje e no futuro, uma Instituição preponderante, pois além da atividade social, proporciona com o seu armazém agrícola apoio à população ativa e tem na distribuição da energia elétrica na freguesia um papel e valor inquestionável.

Rafael Júnior 19
Audres 2017
Susana Prudente

4. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2021 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

António
José Vilarinho
Susana Pinto
etc.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2021 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Susana Pinto Andrade
Nuno Ferreira
6/7
R. Dami

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanentes, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:

- 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Pluriannual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
- 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
- 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Susane Pimentel
Andrade
Natalia Júnior
Ribeiro
68
2-20

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.

2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
 - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
 - b) 10 dias para aquisições de valor superior a €5.000,00;
 - c) 15 dias para aquisições de valor superior a €20.000,00;
 - d) 30 dias para aquisições de valor superior a €75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A realização de trabalhos de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
 - 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
 - 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00€.

Susan
Audrey
Mark J. J. M. L.

L.P.
2-2017

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

- 4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
- 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
 - 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
 - 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não excede € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

- 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
- 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
- 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas

aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
- 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove centimos);

*Sergio Pichano
Auedos
Hélio Jannuzzi
LP
Zam*

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

- 2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
- 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis - Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:
- a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Encargos de Saúde;
 - d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
 - g) Água, energia elétrica, gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémio de seguros;
 - j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;

*Azevedo
Susana Pinheiro
Nuno Ferreira
EP
2021*

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

- l) Encargos de instituições bancárias;
 - m) Encargos de empréstimos e locações;
 - n) Emolumentos;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

I - AS OPCÕES DO PLANO

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A Freguesia de Valongo do Vouga é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

Artigo 16.º - Competências materiais

- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que contêm das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstas na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvem a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguardar a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas de ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros de interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de seísmo grave ou tsunami;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadeiros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reposição de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas topográficas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação dos caminhos, arruamentos e pavimentos portuários;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declinar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mestre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequivoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canários e gafieiras;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de bairros sempre que não existam assembleias de comparsas;
- pp) Executar, no âmbito da comissão encarregada, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar testemunhos;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A JFVV, tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma eficiente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, a JFVV pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade

ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pelas assembleias de freguesia;

1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal a JFVV pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- Garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo a assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos.

1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2021.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população.

1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

Sesame Pinheiro
Padaria
Natal Dourado
Aquadro
Z. L. M.

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

2. Áreas de Ação

2.1. Infraestruturas, Património e Urbanismo

Sendo esta uma área ao nível de investimento, está também previsto desenvolver algumas ações protocoladas com a Câmara Municipal.

Continuaremos a proceder à revitalização dos espaços públicos, como forma de promover e dignificar a imagem da freguesia.

- Acompanhar a obra de requalificação do parque de lazer da Boiça e da Ribeira da Aguiéira no lugar de Aguiéira;
- Remodelação do Largo do Carvalho em Fermentões;
- Execução de auditório na antiga EB1 de Arrancada do Vouga;
- Intervenções de melhoramentos no edifício sede da Junta de Freguesia;
- Recuperação do Largo dos Vidais, Carreiro em Arrancada do Vouga;
- Manter a conservação e limpeza urbana como bermas, valetas, passeios, logradouros, espaços verdes, jardins e caminhos vicinais;
- Melhorar o embelezamento de rotundas, logradouros e parques através da plantação de árvores e plantas para que sejam espaços mais agradáveis e acolhedores;
- Continuação da recuperação/manutenção dos lavadouros e fontanários da freguesia;
- Continuação da expansão e conservação da sinalética na freguesia e das vias de passagens para peões, de modo a melhorar a segurança e mobilidade;

- Continuação da construção de passeios, valetas e outras infraestruturas.

2.2. Educação

Mantendo os protocolos de delegação de competências com a Câmara Municipal de Águeda e preservando e evoluindo na coesão e estratégias conjuntas com o Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, é nossa intenção que as crianças tenham um sistema educativo de qualidade adaptado às suas idades e necessidades, pelo que vamos continuar a colaborar em atividades propostas pelas instituições educativas.

- Continuação de serviço de apoio psicológico pela técnica da JFVV;
- Manter a manutenção e melhoramento dos equipamentos de apoio nas instalações inerentes às escolas da freguesia, nomeadamente Jardim de Infância de Valongo do Vouga e AAAF, bem como o desenvolvimento de atividades necessárias ao seu funcionamento;
- A cantina escolar deverá continuar a servir as refeições às crianças dos Jardim de Infância e da EB1 de Valongo, sendo a sua administração a cargo da Junta de Freguesia, de acordo com protocolo estabelecido com o Município de Águeda;
- O transporte escolar também é assegurado pela Junta, contando com o apoio do autocarro de 32 lugares e duas carrinhas de 9 lugares;
- Manter as atividades festivas de natal e encerramento do ano letivo;
- Continuar a apoiar no fornecimento de bens de higiene para as escolas;
- Continuação da parceria e apoio com Escola de Artes - Assoartes;

- Manter a parceria com o Centro Qualifica de Sever do Vouga, no que refere a programas de formações para a comunidade valonguense.

2.3. Ação Social

Atendendo à realidade socioeconómica cada vez mais premente, no ano de 2021, a Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, continuará na primeira linha da intervenção e assim na senda das problemáticas do quotidiano e no combate da pobreza e exclusão social perante um contexto tão peculiar da freguesia e do mundo. Este tem sido um trabalho crescente ao longo do ano de 2020 com a situação da pandemia por Covid-19, pois cada vez mais se verifica situações de privação de necessidades básicas na freguesia, o que leva a que tenhamos de fazer uma maior intervenção. Em colaboração com o Grupo de Trabalho Social (GTS), vamos continuar a desenvolver esse apoio premente em situações de emergência social, definindo estratégias de atuação e encaminhamento adequadas a cada situação.

O apoio desenvolvido no combate à pandemia por Covid-19 vai continuar a ser crucial para desenvolver várias intervenções de apoio a quem está em isolamento, ou para quem está em situação de carência, pelo que vamos manter a distribuição de refeições ou alimentos a alguns agregados familiares em que esta condição se enquadre.

Através do trabalho desenvolvido pelo Gabinete Social da JFVV, vamos realizar alguns apoios:

- Sinalização, identificação e encaminhamento de casos que se considerem alvo de intervenção socioeducativa ou socioeconómica;

- Concessão de transporte para deslocações ao médico, a hospitais e serviços de saúde e aquisição de medicamentos;
- Atribuição de cabazes em situação de uma pontual emergência de escassez de alimentos ou mesmo refeições prontas;
- Cedência gratuita de camas hospitalares a doentes e idosos acamados, bem como cadeiras de rodas;
- Apoio psicológico prestado no gabinete de psicologia sediado no edifício da Junta, ou ainda em casos de algum tipo de fatalidade em que este será prestado ao domicílio, bem como aos idosos da FNSCFVV;
- Efetivar as parcerias com as IPSS's locais para manter uma eficaz colaboração e assim resolver os problemas identificados;
- Visita a doentes acamados;
- A nível administrativo, apoiar com preenchimento gratuito do IRS a idosos, marcação de consultas via internet, prova da situação escolar e outros assuntos do âmbito do Espaço Cidadão.

2.4. Desporto, Cultura e Tempos Livres

O ano de 2020 marcado pela pandemia covid-19, impediu-nos de poder realizar algumas atividades. Expectando que em 2021 esta situação esteja mais controlada, vamos desenvolver iniciativas dinâmicas, assegurando assim as práticas culturais e desportivas no progresso local. Assim, continuaremos a desenvolver e apoiar:

- As coletividades e associações desportivas locais;
- Comemoração das Festas da Vila de Valongo do Vouga;
- Cedência de transporte para a praia à comunidade Valonguense, em conformidade com o regulamento;

- Promover eventos desportivos diversificados, como provas de BTT, caminhadas e trail's e de desporto automóvel;
- Promoção turística do "Parque da Garganta" e do rio Marnel, incorporado no "Trilho das Levadas";
- Atividades de dinamização do percurso pedestre do "Trilho das Levadas" - PR2
- Promoção turística do Baloíço do logradouro da Veiga, onde é visível a paisagem geral da freguesia;
- Evoluir no projeto de laboratório de rios da Ribeira da Aguiéira incorporado no Parque de Lazer da Boiça promovendo a sua sustentabilidade e dinâmicas;
- Manter a conservação e limpeza de espaços de jardim, lazer e práticas desportivas;
- Cooperar com movimentos associativos da freguesia, apoiando em possíveis iniciativas promovidas por estes.

2.5. Ambiente e Salubridade

Conscientes da importância do ambiente e da responsabilidade que todos temos nas boas práticas de utilização dos recursos de forma sustentável, vamos dar continuidade à candidatura do projeto "Eco Freguesias".

- Pretendemos continuar a apoiar a população no combate à pandemia por Covid 19, mantendo os recursos e meios de desinfeção e higienização dos locais públicos da gestão da Junta de Freguesia, bem como o apoio direto e individual a cada Valonguense que necessite da assistência da Junta de Freguesia.
- Acompanhamento e melhoramento dos espaços da recolha de resíduos para sua correta utilização, e consequente combate ao

despejo de lixo a céu aberto no espaço envolvente aos contentores, num constante apelo à cidadania;

- Realização de análises periódicas às águas das fontes e colocação de indicadores de resultados obtidos;
- Acompanhamento de obras na freguesia, nomeadamente de arruamentos, distribuição e melhoria da rede de saneamento e abastecimento de água.
- Intervenções de manutenções ou recuperações de caminhos públicos.

2.6. Cemitério

Dada a importância deste serviço de vamos continuar a fazer a boa gestão, garantindo assim a sua manutenção, conservação e limpeza.

- Criação de gavetões, columbários e ossários, permitindo assim a criação de áreas de concessão e consequentemente desenvolver uma nova perspetiva ambiental;
- Pintura dos muros do cemitério.

2.7. Organização Administrativa

Tendo em conta a descentralização cada vez mais constante para as Juntas de Freguesia, e consequentemente o acumular dos serviços prestados, vamos continuar promover a modernização dos serviços administrativos, com base num serviço global de qualidade e na promoção da transparência de atos e decisões, melhorando a potencialidade dos

*Avaliação
Sociedade Piquel 68
Hm. António
Oliveira, 2021*

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

colaboradores. Assim vamos destacar alguma dinâmica essencial às funções desempenhadas:

- Continuar a desenvolver a página Web da Junta de Freguesia e as redes sociais, de modo a transmitir à população informação mais precisa das atividades desenvolvidas pela Junta;
- Continuação da prestação dos serviços do C.T.T.;
- Continuação da prestação do serviço do Espaço Cidadão;
- Sempre que necessário, proporcionar aos funcionários formações que promovam o progresso e motivação profissional, com base na melhoria da qualidade da oferta do serviço público prestado;
- Acolher pessoas através do programa "Contrato Emprego Inserção +", para beneficiários do Rendimento Social de Inserção, bem como do programa "Contrato Emprego Inserção", para beneficiários do subsídio de desemprego.

Dando cumprimento ao definido nos Artº.s 29º, e 31º, da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2021, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

2.8. Segurança e Proteção Civil

A segurança dos valonguenses e dos seus bens, continuará a ser uma preocupação constante, pelo que a Unidade Local de Proteção Civil da freguesia, vai continuar a estar disponível na defesa e proteção da área florestal da freguesia de Valongo do Vouga, bem como na prestação de socorro em situações de emergência, nomeadamente em incêndios, intempéries, inundações ou outras que requeiram este apoio, através da capacitada equipa de elementos de proteção civil e das viaturas de intervenção, em articulação com a Guarda Nacional Republicana de Arrancada do Vouga, os Bombeiros Voluntários de Águeda e a comissão de Proteção Civil do Município de Águeda.

2.9. Saúde

Este é um setor vital para toda a população, pelo que vamos colaborar na melhoria dos serviços de saúde prestados pelo nosso Posto Médico.

Estando todos nós a viver um período tão difícil com a pandemia por Covid-19, vamos continuar a sensibilizar toda a comunidade nos cuidados a ter para minimizar os danos a nível local.

2.10. Considerações Finais

Esta proposta que submetemos à Assembleia de Freguesia de Valongo do Vouga, é sobretudo uma união de propósitos que achamos mais essenciais à nossa freguesia, com o objetivo cimeiro de promover mais e melhor a qualidade de vida para todos os queiram escolher Valongo do Vouga

*Susana Oliveira
Marta
Mafalda
Araújo*

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

como "sua terra" ou os que vivem, trabalham ou visitem Valongo do Vouga.

Reflete sobretudo a confiança, rigor e determinação aplicadas ao empenho no trabalho que melhor desempenhamos, em relação aos nossos parceiros e à comunidade.

Sendo 2021 um ano que ainda vai ser de muita complexidade e incerteza no que refere à propagação da pandemia, espectamos o apoio de todos os agentes ativos na nossa sociedade, para que juntos alcancemos a realização integral desta nossa missão.

Susane Pichetto Andrade
Hank Júnior

60
P. Júnior

II - ORÇAMENTO

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2017/2021, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2021, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2021 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2021, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

2. Enquadramento Macroeconómico

As projeções mais recentes das instituições internacionais (OCDE e BCE) apontam para uma recuperação da atividade económica mundial no próximo ano. De acordo com a OCDE, prevê-se que em 2021, o PIB mundial cresça 5% (-4,5% em 2020), tendência que se estende à generalidade das economias avançadas e dos países emergentes. Porém, estas previsões estão rodeadas de uma incerteza particularmente elevada, associada à evolução imprevisível da pandemia de COVID-19 e da eventual necessidade de mais medidas de restrição e confinamento que podem condicionar o ritmo de recuperação das respetivas economias.

No que concerne à área do euro, é expectável que o PIB possa crescer em torno de 5% em 2021 (cerca de -8% em 2020), refletindo a retoma do comércio mundial e o impacto positivo das medidas de apoio às empresas e às famílias entretanto implementadas pelos governos e pelo BCE, a par do início de execução de elevadas transferências comunitárias inseridas no plano de recuperação europeu e no Quadro Financeiro Plurianual.

Para 2021 perspetiva-se uma recuperação da economia portuguesa, com um crescimento real do PIB de 5,4%, face à forte contração de 8,5% estimada para 2020.

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foco na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Considerando a atual situação que o país atravessa, onde a pandemia Covid-19 provocou altos níveis de incerteza nos indicadores económicos e sociais e considerando a proximidade das eleições autárquicas os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo são, senão iguais, praticamente iguais aos valores dos considerados no atual orçamento.



 António Pinheiro
 Mário Lourenço
 Rui Pedro

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Rubrica	Designação	Orçamento 2021	
		Períodos anteriores	Período
	Receita corrente		512.776,73 €
R1	Receita fiscal		7.652,46 €
R1.1	Impostos diretos		7.652,46 €
R1.2	Impostos indiretos		0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social		0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades		2.934,00 €
R4	Rendimentos de propriedade		150,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes		453.898,97 €
R5.1	Transferências correntes		453.898,97 €
R5.1.1	Administrações Públicas		453.838,97 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado		96.046,00 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		23.042,97 €
R5.1.1.3	Segurança Social		0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional		0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local		334.750,00 €
R5.1.2	Exterior - UE		0,00 €
R5.1.3	Outras		10.060,00 €
R5.2	Subsídios correntes		0,00 €
R6	Venda de bens e serviços		31.470,00 €
R7	Outras receitas correntes		6.671,30 €
	Receita de capital		80.520,00 €
R8	Venda de bens de investimento		500,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital		80.020,00 €
R9.1	Transferências de capital		80.020,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas		80.020,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado		10,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social		0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional		0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local		80.010,00 €
R9.1.2	Exterior - UE		0,00 €
R9.1.3	Outras		0,00 €
R10	Outras receitas de capital		0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos		0,00 €
	Receita efetiva [1]		593.296,73 €
	Receita não efetiva [2]		0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros		0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros		0,00 €
	Receita total [3]=[1]-[2]		593.296,73 €

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

Júlio
 Susana P. Oliveira
 Hélio Júnior
 6/9
 2021


FREGUESIA VALONGO DO VOUGA



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Rubrica	Designação	Orçamento 2021	
		Períodos anteriores	Período
	Despesa Corrente		491.086,73 €
D1	Despesas com o pessoal		315.979,60 €
D1.1	Remunerações certas e permanentes		230.827,50 €
D1.2	Abonos variáveis ou eventuais		10.916,92 €
D1.3	Segurança social		74.235,18 €
D2	Aquisição de bens e serviços		133.232,30 €
D3	Juros e outros encargos		210,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes		40.614,83 €
D4.1	Transferências correntes		10.600,00 €
D4.1.1	Administrações Públicas		0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português		0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social		0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional		0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local		0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo		10.500,00 €
D4.1.3	Famílias		100,00 €
D4.1.4	Outras		0,00 €
D4.2	Subsídios correntes		30.014,83 €
D5	Outras despesas correntes		1.050,00 €
	Despesa de capital		102.210,00 €
D6	Aquisição de bens de capital		102.210,00 €
D7	Transferências e subsídios de capital		0,00 €
D7.1	Transferências de capital		0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas		0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português		0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social		0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional		0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local		0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo		0,00 €
D7.1.3	Famílias		0,00 €
D7.1.4	Outras		0,00 €
D8	Outras despesas de capital		0,00 €
	Despesa efetiva [4]		593.296,73 €
	Despesa não efetiva [5]		0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros		0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros		0,00 €
	Despesa total [6]-[4]+[5]		593.296,73 €
	Saldo total [3]-[6]		0,00 €
	Saldo global [1]-[4]		0,00 €
	Despesa primária		593.086,73 €
	Saldo corrente		21.600,00 €
	Saldo de capital		-21.600,00 €
	Saldo primária		210,00 €

Q.02 –Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais de 2019, a atividade desenvolvida durante o ano de 2020, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2021.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 1,72% face ao orçamento inicial de 2020, no montante de 10 055,92 euros.

Susana Vieira
 Presidente
 Fátima
 17.1.2021

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

	2021	%	2020	%	Varição	%
Receitas Correntes	512 776,73 €	86,43%	477 309,81 €	81,82%	35 574,92 €	
Receitas de Capital	80 520,00 €	13,57%	106 039,00 €	18,18%	-25 519,00 €	
	593 296,73 €		583 348,81 €		10 855,92 €	1,72%

Q.03 -Orçamento Receitas 2021 vs 2020

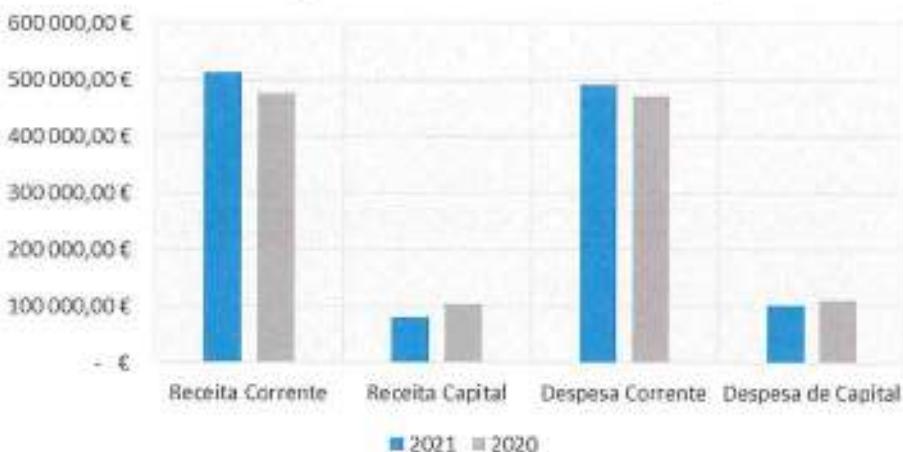
	2021	%	2020	%	Varição	%
Despesas Correntes	491 086,73 €	82,77%	472 309,81 €	80,96%	18 884,92 €	
Despesas de Capital	102 210,00 €	17,23%	111 039,00 €	19,04%	-8 829,00 €	
	593 296,73 €		583 348,81 €		10 855,92 €	1,72%

Q.04 -Orçamento Despesas 2021 vs 2020

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 593 296,73 euros. A receita corrente atingirá um montante de 512 776,73 euros e suportará uma despesa corrente de 491 086,73 euros. A despesa de capital ascenderá a 102 210,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 80 520,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 86,43% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 82,77% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



Raccolte	Valor
Receita Corrente	512 774,73 €
Impostos diretos	7 652,46 €
Impostos indirectos	- €
Taxes, multas e outras penalidades	2 934,00 €
Rendimentos da propriedade	190,00 €
Transferências correntes	463 888,97 €
Venda de bens e serviços correntes	31 470,00 €
Outras receitas correntes	6 671,30 €
Receitas de Capital	
Venda de bens de investimento	500,00 €
Transferências de capital	80 529,00 €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €
Total	593 294,73 €

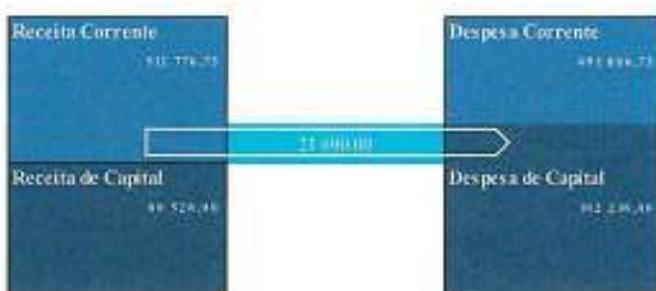
Despesa	Valor
Despesas Correntes	491 886,73 €
Despesas com o pessoal	315 979,60 €
Aquisição de bens e serviços	131 212,30 €
Arrendamento e outros encargos	210,00 €
Transferências correntes	10 660,00 €
Subvenções	30 014,83 €
Outras despesas correntes	1 050,00 €
Despesas de Capital	102 210,00 €
Aquisição de bens de capital	92 210,00 €
Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras despesas de capital	- €
Total	593 294,73 €

Q.05 - Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.

Nuno Pacheco
Sérgio Pinheiro
Mark Vincent
R. 2021

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 21 690,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rácios	2021	2020
Rácios da Receita		
Impostos / Total das receitas	1,29%	1,71%
Taxas / Total das receitas	0,49%	0,63%
Transferências / Total receitas	91,68%	90,99%
Venda de bens / Total das receitas	5,39%	5,48%
Rácios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	53,26%	46,66%
Bens e Serviços / Total da despesa	22,46%	24,26%
Transferências / Total da despesa	1,79%	1,82%
Investimento / Total despesa	17,23%	19,04%

Q.07 – Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2021, verifica-se um aumento do peso das transferências sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

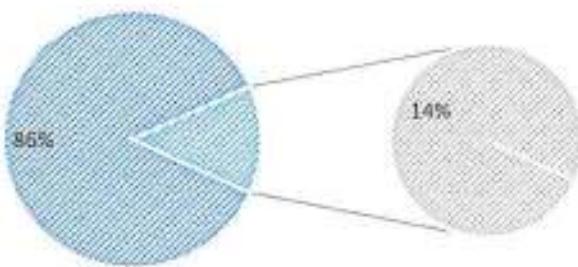
Da receita total, prevê-se que 513 mil de euros tenham origem em receitas correntes (86,43%) e 81 mil de euros em receitas de capital (13,57%).

	2021	%	2020	%	Varição
Receitas Correntes	512 776,73 €	86,43%	477 281,81 €	81,82%	35 574,92 €
Impostos directos	7 652,46 €	1,49%	9 966,72 €	2,09%	- 2 314,26 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxes, multas e outras penalidades	2 934,00 €	0,57%	3 790,28 €	0,79%	- 856,28 €
Rendimentos da propriedade	150,00 €	0,03%	150,00 €	0,03%	- €
Transferências correntes	463 898,97 €	90,47%	425 153,51 €	89,09%	38 745,46 €
Venda de bens e serviços correntes	31 470,00 €	6,14%	31 470,00 €	6,59%	- €
Outras receitas correntes	6 671,30 €	1,30%	6 671,30 €	1,40%	- €
Receitas de Capital	80 520,00 €	13,57%	106 039,00 €	18,18%	- 25 519,00 €
Venda de bens de investimento	500,00 €	0,62%	500,00 €	0,47%	- €
Transferências de capital	80 020,00 €	99,38%	105 539,00 €	99,53%	- 25 519,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Possíveis financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	593 296,73 €	100,00%	583 240,81 €	100,00%	10 055,92 €

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente □ Receita Capital



5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

Susana Pinheiro
Assinado
Mário Tomé L
6/3/2021

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

Freguesia de Valongo do Vouga				RECEITAS 2021					
C. Económica	A	B	R	A	S	Designação	01 Administração Autárquica	02 Educação, Juventude e Proteção Civil	Valor (em euros)
						RECEITAS CORRENTES	383 706,43	129 070,38	612 776,73
01	02					Impostos directos	7 652,48	0,00	7 652,48
01	02	02				Outros			
01	02	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	7 652,48		7 652,48
04	01					Taxes, multas e outras penalidades	2 934,00	0,00	2 934,00
04	01	23				Taxes			
04	01	23	04			Taxes específicas das autarquias locais			
04	01	23	04	01		Animais	1 330,00		1 330,00
04	01	23	04	02		Outras			
04	01	23	04	01		Aleitados, Provas de Vida e Confirmações	1 238,00		1 238,00
04	01	23	04	02		Ocupação e Conservação de Campos	100,00		100,00
04	01	23	04	02		Outras	0,00		0,00
04	02					Multas e penalidades			
04	02	04				Coimas e penalidades por contra-ordenações	100,00		100,00
04	02	04	02			Multas e penalidades diversas	100,00		100,00
05	02					Rendimentos da propriedade	150,00	0,00	150,00
05	02	01				Juros - Sociedades financeiras			
05	02	01	01			Bancos e outras instituições financeiras	50,00		50,00
05	10					Rendas			
05	10	04				Edifícios	50,00		50,00
05	10	99				Outras	50,00		50,00
06						Transferências correntes	341 048,67	122 650,38	463 699,05
06	01					Sociedades e quase sociedades não financeiras			
06	01	01				Públicas			
06	01	01	01			Empresas Públicas	50,00		50,00
06	01	01	02			Praticas	5 000,00		5 000,00
06	03					Administração central			
06	03	01				Estado			
06	03	01	04			Fundo de Financiamento das Freguesias	89 500,00		89 500,00
06	03	01	05			Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	6 530,00		6 530,00
06	03	01	06			Transferência de Competências - Lei n.º 150/2018	10,00		10,00
06	03	09				Serviços e funções autónomas - Sistema de orçamento à famíla e políticas sociais de ensino e formação profissional	8 192,87	16 650,38	23 042,87
06	05					Administração Local			
06	05	01				Concelhos			
06	05	01	01			Delegação de Competência	170 000,00		170 000,00
06	05	01	02			Acção Social			
06	05	01	03			Transportes Escolares	36 000,00	31 000,00	67 000,00
06	05	01	04			Proteção Civil	5 000,00		5 000,00
06	05	01	05			Outras			
06	05	01	06			CMA - Espaço cidadão	5 000,00		5 000,00
06	05	01	07			CMA - Serviços de Psicologia	3 300,00		3 300,00
06	05	01	08			Apelo Meias de Voto	2 750,00		2 750,00
06	05	01	09			Outras	6 720,00		6 720,00
06	07					Instituições sem fim lucrativo			
06	07	01				Instituições sem fim lucrativo	10,00		10,00
06	09					Famílias			
06	09	01				Famílias	5 000,00		5 000,00
07						Venda de bens e serviços correntes	25 350,00		25 350,00
07	01					Venda de bens			
07	01	02				Livros e documentação técnica			
07	01	06				Produtos agrícolas e pecuários	100,00		100,00
07	01	99				Outras			
07	01	99	01			Material Postal	1 600,00		1 600,00
07	02					Serviços			
07	02	01				Aluguer de espacos e equipamentos	100,00		100,00
07	02	06				Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto			
07	02	06	01			Serviços de Apoio Social			
07	02	06	02			Sampas recreativas	100,00		100,00
07	02	06	03			Serviços culturais	100,00		100,00
07	02	06	04			Sampas desportivas	100,00		100,00
07	02	09				Sampas específicas das autarquias			
07	02	09	03			Contribuição dos País - Transporte Escolar			
07	02	09	05			Gastronomia	15 000,00		15 000,00
07	02	09	99			Outros			
07	02	09	99	01		Serviços das CTT	7 500,00		7 500,00
07	02	09	99	02		Correção de Tráfego CTT	500,00		500,00
07	02	09	99	03		Fotocópias	50,00		50,00
07	02	09	99	04		Endro de Fax Telefone	50,00		50,00
07	02	09	99	05		Outros Serviços	50,00		50,00
07	03					Rendas			
07	03	02				Edifícios	100,00		100,00
08						Outras receitas correntes			
08	01					Outras			
08	01	99				Outras			
08	01	99	99			Diversas	6 571,30	100,00	6 671,30

Sesame Pinheiro
 Auditores
 Hank J. Mawatlos
 Auditores
 2.20

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

01.	Impostos diretos SNC-AP Rúbrica R1	Montante	7 652,46 €
-----	---------------------------------------	----------	------------

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

04.	Taxas, multas e outras penalidades SNC-AP Rúbrica R3	Montante	2 934,00 €
-----	---	----------	------------

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades;
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.02	Loteamentos e obras
04.01.23.03	Ocupação da via pública
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca

António
 Sérgio Pinto
 Vice-Presidente
 Mário Vaz
 Presidente
 Gomes
 2021

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

04.01.23.07	Arrendamento urbano
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

05.	Rendimentos de propriedade SNC-AP Rúbrica R4	Montante	150,00 €
-----	---	----------	----------

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

06.	Transferências correntes SNC-AP Rúbrica R5	Montante	463 898,97 €
-----	---	----------	--------------

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 comprehende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

Susana Pinheiro
 Auditor
 Nuno Jardim
 Ricardo Pinto

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

07.	Venda de bens e serviços correntes SNC-AP Rúbrica R6	Montante	31 470,00 €
-----	---	----------	-------------

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. As receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

08.	Outras Receitas Correntes SNC-AP Rúbrica R7	Montante	6 671,30 €
-----	--	----------	------------

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

Freguesia de Valongo do Vouga				RECEITAS 2021			
C. Económica	S	R	A	Designação	01 Administração-Autárquicas	02 Educação, Juventude e Proteção Civil	Valor (em euros)
				RÉCETAS CAPITAL	30 520,00	0,00	30 520,00
09	01	06		Venda de bens de investimento	500,00	0,00	500,00
09	01	06		Terrenos			
09	01	06		Administração Pública - Administração local - Continente	500,00		500,00
10	03			Transferências de capital			
10	03			Administração Central	30 020,00	0,00	30 020,00
10	03	07		Estado Comparticipação (enviado em Projeto da Associação PDR 2020-Reapresentação das Linhas de ação e Instrumentos da rede na Administração Local)			
10	03	07	01	Corrente	10,00		10,00
10	05	01		CMA - Delegação de competências	80 000,00		80 000,00
10	05	01	03	CMA - Outros Apoios (Orçamento Participativo)	10,00		10,00
10	06	01	03				0,00

09.	Venda de bens de investimento SNC-AP Rúbrica R8	Montante	500,00 €
-----	--	----------	----------

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 — «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 — «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 — «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 — «Outros bens de investimento».

*Susana Pinheiro
Mário Linoval
6/8
2021*

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

Freguesia de Valongo do Vouga			DESPESAS 2021		
C. Classéfica	Designação	01 Administração Autárquica	02 Educação, Juventude e Proteção Civil	Valor (em euros)	
A S R A S	DESPESA CORRENTE	224 594,53	296 492,26	481 886,73	
01	Despesas com o Pessoal	141 292,20	174 887,46	315 579,60	
01 01	Remunerações certas e permanentes				
01 01 01	Títulos de direitos da soberania e novos órgãos autárquicos	23 178,44	0,00	23 178,44	
01 01 02	Pessoal das autarquias - Regime de tempo público				
01 01 03	Pessoal em Funções	27 325,40	29 139,04	53 464,44	
01 01 03 01	Alimentação obrigatória de funcionários remunerados	1 290,00	1 290,00	2 580,00	
01 01 03 02	Recrutamento de Pessoal para novas postas de trabalho				
01 01 03 03	Pessoal das quinas - Regime condado individual trabalho				
01 01 04	Pessoal em Funções	10 058,40	47 970,24	54 028,54	
01 01 04 01	Alimentação facultativa de posicionamento remuneratório	1 680,00	3 780,00	5 460,00	
01 01 04 02	Recrutamento de Pessoal para novas postas de trabalho	0,00	0,00		
01 01 05	Pessoal contratado a termo				
01 01 06	Pessoal em Funções	7 748,04	17 690,35	25 438,18	
01 01 06 01	Alimentação obrigatória de posicionamento remuneratório		1 280,00	1 280,00	
01 01 06 02	Recrutamento de Pessoal para novas postas de trabalho	0,00	0,00		
01 01 07	Pessoal em regime de férias ou excepção	108,00	0,00	108,00	
01 01 11	Representação	4 408,35	0,00	4 408,35	
01 01 89	Pessoal em qualquer outra situação				
01 01 12	Exercício de actividade	8 014,56	13 222,44	21 037,43	
01 01 14	Subsídio de Maternidade e de Nasc.	13 658,00	15 300,27	28 958,19	
01 03	Abonos verbais ou eventuais				
01 02 02	Horas extraordinárias	600,00	900,00	1 500,00	
01 02 04	Ajudas de Custo				
01 02 05	Abono para Milhas	2 468,00	0,00	2 468,00	
01 02 06	Indenizações por encargos de funções	100,00	100,00	200,00	
01 02 07	Outros auxiliares e prémios				
01 02 08	Encargos com saúde	100,00	100,00	200,00	
01 02 13	Outras				
01 02 13 01	Maisas de Vida	2 760,00	3 900,00	6 250,00	
01 02 13 02	Colares	100,00	100,00	200,00	
01 02 13 03	Serviços de Prevenção	100,00		100,00	
01 02 14	Outras abonas em nomeadas ou expécie				
01 03	Segurança social				
01 03 01	Encargos de sociedades	1 640,00	2 760,12	4 400,20	
01 03 02	Outras encargos de sociedade (Acordo ADSE)	2 518,40		2 518,40	
01 03 03	Subsidios familiares e crianças e jovens	1 000,00		1 000,00	
01 03 05	Contribuições para a segurança social				
01 03 05 01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADGE)	2 470,60	4 378,38	7 249,00	
01 03 05 02	Responsabilidade dos funcionários públicos				
01 03 05 02 01	Caixa Geral de Aplicações	7 784,00	7 293,92	15 083,92	
01 03 05 02 02	Segurança social - Regime geral	11 825,47	23 662,13	35 776,10	
01 03 06	Outras				
01 03 08	Seguros				
01 03 08 01	Seguro de acidente no trabalho e danos profissionais	3 627,87	8 084,89	8 006,00	
01 03 10	Outras despesas de segurança social	0,00	0,00		
02	Adquisição de Bens e Serviços	66 792,30	66 486,68	133 232,30	
02 01	Adquisição de bens				
02 01 01	Materiais-primeiros e subprodutos	800,00	0,00	800,00	
02 01 02	Combustíveis e lubrificantes				
02 01 02 01	Gasolina	500,00		500,00	
02 01 02 02	Gáselétrico	750,00	15 500,00	15 750,00	
02 01 02 03	Outros	500,00	1 500,00	2 000,00	
02 01 04	Limpeza e higiene	500,00	1 500,00	2 000,00	
02 01 05	Alimentação - Relações gastronómicas	3 900,00	500,00	3 500,00	
02 01 06	Alimentação - Relações e confeccionar	2 900,00	44 000,00	46 000,00	
02 01 07	Vestuário e artigos pessoais	2 900,00	1 400,00	3 400,00	
02 01 08	Material de escritório	1 600,00		1 600,00	
02 01 09	Produtos farmacêuticos e farmacêuticos	1 500,00		1 500,00	
02 01 10	Produtos vendidos nas lojas/estabelecimentos	200,00		200,00	
02 01 15	Potenciais, condecorações e distas	250,00		250,00	
02 01 16	Memórdulas para vendas	50,00		50,00	
02 01 17	Fornecedores e fornecedoras	2 900,00		2 900,00	
02 01 18	Livros e documentação técnica	150,00		150,00	
02 01 19	Artigos locais/regionais e de decoração	500,00		500,00	
02 01 20	Material da educação, cultura e recreio	3 900,00	500,00	3 500,00	
02 01 21	Outras bens	250,00	250,00	500,00	
02 02 01	Envio/gestão das invólucres				
02 02 01 21	Eletrodomésticos	6 500,00		6 500,00	
02 02 01 22	Águas	2 000,00		2 000,00	
02 02 03	Limpeza e higiene	50,00	50,00	100,00	
02 02 03 03	Conservação de bens	5 000,00	50,00	5 050,00	
02 02 08	Locação de Outras Bens	50,00		50,00	
02 02 09	Comunicações	1 000,00		1 000,00	
02 02 10	Transportes	250,00	50,00	300,00	
02 02 11	Representação dos serviços	500,00		500,00	
02 02 12	Seguros	5 000,00	1 000,00	6 000,00	
02 02 13	Deslocações e estadas	250,00	50,00	300,00	
02 02 14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4 000,00		4 000,00	
02 02 15	Formação	500,00		500,00	
02 02 16	Sanitários, exposições e similares	50,00		50,00	
02 02 17	Publicidade	1 100,00		1 100,00	
02 02 18	Vigilância e segurança	50,00		50,00	
02 02 19	Assistência técnica	8 000,00		3 000,00	
02 02 20	Outras instâncias especializadas	3 500,00	500,00	4 000,00	
02 02 21	Serviços de saúde	50,00	50,00	100,00	
02 02 24	Encargos de cobrança de receitas	200,00		200,00	
02 02 25	Outros serviços				
02 02 26	Festas de Vila	10 000,00		10 000,00	
02 02 27	Festa de Natal	3 000,00		3 000,00	
02 02 28	Outras actividades culturais	150,00		150,00	
02 02 29	Outros serviços	932,00	50,00	982,00	

Aut. susanç. Presidente
 M.R. Vice-presidente
 6/8
 D. 2021

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

Freguesia de Valongo do Vouga			DESPESAS 2021		
C. Económica	A S R A S	Designação	01 Administração Autárquica	02 Educação, Juventude e Proteção Civil	Valor (em euros)
			DESPESA CORRENTE	224 584,53	298 492,20
00		Juros e outros encargos		218,00	218,00
00 05		Outros Juros			
00 05 07		Outros	10,00		10,00
00 06		Outros encargos financeiros			
00 06 11		Outros encargos financeiros	206,00		206,00
04		Transações com as comunidades		10 588,00	10 588,00
04 05		Administração Local			
04 05 01		Comunidade			
04 05 01 06	01	Associações de Freguesia			
04 05 01 06 01		ANAFRE	500,00		500,00
04 07		Instituições sem fins lucrativos			
04 07 01		Instituições e colectividades	10 000,00		10 000,00
04 07 02		Carreiras das Forças			
04 08 02	01	Apoio à solidariedade			
04 08 02 02	01	Apoio à solidariedade social à comunidade	50,00	50,00	100,00
05		Solidariedades		4 810,00	4 810,00
05 08		Famílias			
05 08 03		Outras			
05 08 03 01		Outras - Programas CEE	4 310,00	25 204,80	29 514,80
05 08 03 02		Outras - Apoios Sociais	500,00		500,00
06		Outras despesas correntes			
06 02		Diversas			
06 02 03		Outras			
06 02 03 01		Outras instituições	250,00		250,00
06 02 03 04		Serviços Pessoais	100,00		100,00
06 02 03 05		Outras			
06 02 03 05 06		Multas	500,00		500,00
06 02 03 05 09		Outras	100,00	100,00	200,00

01	Pessoal	Montante	315 979,60 €
SNC-AP Rúbrica D1			

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados o tempo inteiro do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

*Acedo
Susana Pinheiro /
Mark Johnson
Geral
R. 2021*

FREGUESIA VAIONGO DO VOUGA

01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social - Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social - Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social - Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

02	Aquisição de bens e serviços correntes SNC-AP Rúbrica D2	Montante	133 232,30 €

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Deverão classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuirem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens - Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens - Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens - Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régulas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

03.	Juros e outros encargos SNC-AP Rúbrica D3	Montante	210,00 €
-----	--	----------	----------

Esta rúbrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

Ana Sofia Pinto
 Mark J. Ward
 [Other signatures]

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

04.	Transferência corrente SNC-AP Rúbrica D4	Montante	10 600,00 €
-----	---	----------	-------------

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na União das Freguesias, através da celebração de protocolos.

05.	Subsídios SNC-AP Rúbrica D4	Montante	30 014,83 €
-----	--------------------------------	----------	-------------

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03. Subsídios – Famílias – Outras

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

06.	Outras despesas correntes SNC-AP Rúbrica D5	Montante	1 050,00 €
-----	--	----------	------------

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

Susana Piuheira
Auditor

Hart Janne et
Quarts
18
2021

FREGUESIA VALONGO DO VOUGA

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

Própria de Valongo do Vouga			DESPESAS 2021			
C. Económica	A S R A S	Designação	01 Administração Autárquica	03 Educação, Juventude e Proteção Civil	Valor (em euros)	
		DESPESA CORRENTES	324 894,53	388 493,20	431 095,73	
		DESPESAS CAPITAL	102 210,00	0,00	102 210,00	
07		Aquisição de bens de capital	102 210,00	0,00	102 210,00	
07.01		Investimentos				
07.01.01		Terrços				
07.01.02		Habitações				
07.01.03	03	Reparação e beneficiação				
07.01.03		Edifícios				
07.01.03	01	Instalações de sanitários	1 780,00		1 780,00	
07.01.03	02	Instalações desportivas e recreativas			0,00	
07.01.03	05	Escadas	35 000,00		35 000,00	
07.01.03	07	Outros			0,00	
07.01.03	07.01	Posto médico	1 500,00		1 500,00	
07.01.04		Comunicações diversas			0,00	
07.01.04	01	Mobiliário, utensílios e outros complementares	50 000,00		50 000,00	
07.01.04	06	Passeios e jardins	5 000,00		5 000,00	
07.01.04	08	Viação rural	300,00		300,00	
07.01.04	09	Equipamento e informática	1 000,00		1 000,00	
07.01.04	17	Centrífugas	3 000,00		3 000,00	
07.01.04	18	Outros	20,00		20,00	
07.01.05		Material de transporte				
07.01.05	09	Outro	10,00		10,00	
07.01.07		Equipamento de informática	500,00		500,00	
07.01.08		Sistema de informática	500,00		500,00	
07.01.09		Equipamento administrativo	500,00		500,00	
07.01.10		Equipamento Básico	500,00		500,00	
07.01.11		Fornecedores e fornecidos	2 000,00		2 000,00	
TOTAL DESPESAS			326 894,53	388 493,20	431 095,73	

07.	Aquisições de bens de Capital SNC-AP Rúbrica D6	Valor Orçamentado	102 210,00 €
-----	--	-------------------	--------------

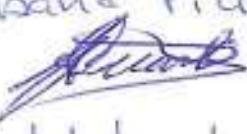
Esta rúbrica económica comprehende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

Audrey
Suzanne Pincheiro
York University
[Signature] HF
2007

*Azevedo
Susana Pinheiro
Mark Janssen
LBB
D. Br.*

III - MAPAS ORÇAMENTAIS

Susana Piñheiros

Hank Jarmusch
Auditor

L.P.
2/20



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

5069-7335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

(Handwritten signatures)

Hab. Jimémanh
Azevedo Sáudade Piculino

Freguesia de Valongo do Vouga

Orçamento Plurianual

2021

Orçamento 2021

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2022
R1	Receita corrente	312.776,73 €	312.776,73 €	312.776,73 €	312.776,73 €
R1.1	Razaria fiscal	7.652,46 €	7.652,46 €	7.652,46 €	7.652,46 €
R1.1.1	Impostos diretos	7.652,46 €	7.652,46 €	7.652,46 €	7.652,46 €
R1.1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxes, multas e outras penalidades	2.984,00 €	2.984,00 €	2.984,00 €	2.984,00 €
R4	Residimentos de propriedade	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €
R5	Transferências a subordinais correntes	463.898,97 €	463.898,97 €	463.898,97 €	463.898,97 €
R5.1	Transferências correntes:	463.898,97 €	463.898,97 €	463.898,97 €	463.898,97 €
R5.1.1	Administrativas públicas	453.838,97 €	453.838,97 €	453.838,97 €	453.838,97 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	96.046,00 €	96.046,00 €	96.046,00 €	96.046,00 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	23.042,97 €	23.042,97 €	23.042,97 €	23.042,97 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	334.759,00 €	334.759,00 €	334.759,00 €	334.759,00 €
R5.1.2	Estrangeiro - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €
R5.2	Subvenções correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	31.470,00 €	31.470,00 €	31.470,00 €	31.470,00 €
R7	Outras receitas correntes	6.671,30 €	6.671,30 €	6.671,30 €	6.671,30 €
R8	Receita de capital	89.520,00 €	89.520,00 €	89.520,00 €	89.520,00 €
R9	Venda de bens de investimento	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R9.1	Transferências a subórios de capital	80.000,00 €	80.000,00 €	80.000,00 €	80.000,00 €
R9.1.1	Administradoras Públicas	80.000,00 €	80.000,00 €	80.000,00 €	80.000,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	80.010,00 €	80.010,00 €	80.010,00 €	80.010,00 €
R9.1.2	Estrangeiro - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Repodução não abrangida aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita efetiva [1]	593.296,73 €	593.296,73 €	593.296,73 €	593.296,73 €
R12.1	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com outros financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3=I+II+II]	593.296,73 €	593.296,73 €	593.296,73 €	593.296,73 €



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA
506947335
Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

[Handwritten signature]
Auditor *[Handwritten signature]* Orçamento Pluriannual 2021

Rubrica	Designação	Orçamento 2021				Plano orçamental pluriannual		
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
D1	Despesas Corrente							
D1.1	Despesas com o pessoal	491.086,73 €		491.086,73 €	491.086,73 €	491.086,73 €	491.086,73 €	491.086,73 €
D1.2	Remunerações contas e permanentes	315.979,60 €		315.979,60 €	315.979,60 €	315.979,60 €	315.979,60 €	315.979,60 €
D1.3	Abonos variáveis ou eventuais	230.827,59 €		230.827,59 €	230.827,59 €	230.827,59 €	230.827,59 €	230.827,59 €
D2	Segurança social							
D2.1	Aquisição de Bens e serviços	10.916,92 €		10.916,92 €	10.916,92 €	10.916,92 €	10.916,92 €	10.916,92 €
D3	Iuros e outros encargos							
D4	Transferências e subsídios correntes	210,00 €		210,00 €	210,00 €	210,00 €	210,00 €	210,00 €
D4.1	Transferências correntes	40.614,83 €		40.614,83 €	40.614,83 €	40.614,83 €	40.614,83 €	40.614,83 €
D4.1.1	Administradores Públicos	10.600,00 €		10.600,00 €	10.600,00 €	10.600,00 €	10.600,00 €	10.600,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administrador Local	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	10.600,00 €		10.600,00 €	10.600,00 €	10.600,00 €	10.600,00 €	10.600,00 €
D4.1.3	Famílias	100,00 €		100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
D4.1.4	Outros	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes							
D5	Outras despesas correntes							
D5.1	Despesa de capital							
D6	Aquisição de bens de capital							
D7	Transferências e subvenções de capital							
D7.1	Transferências de capital							
D7.1.1	Administradores públicos	30.614,83 €		30.614,83 €	30.614,83 €	30.614,83 €	30.614,83 €	30.614,83 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	1.050,00 €		1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	102.210,00 €		102.210,00 €	102.210,00 €	102.210,00 €	102.210,00 €	102.210,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administrador Local	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital							
D8.1	Despesa efectiva [5]							
D9	Despesa com attività financeiras	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com bens eos financeiros	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10.1	Despesa total [H+I+J]	593.296,73 €		593.296,73 €	593.296,73 €	593.296,73 €	593.296,73 €	593.296,73 €
D10.2	Saldo total [E-J]	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10.3	Despesa primária	593.296,73 €		593.296,73 €	593.296,73 €	593.296,73 €	593.296,73 €	593.296,73 €
D10.4	Saldo corrente	21.690,00 €		21.690,00 €	21.690,00 €	21.690,00 €	21.690,00 €	21.690,00 €
D10.5	Saldo de capital	-21.690,00 €		-21.690,00 €	-21.690,00 €	-21.690,00 €	-21.690,00 €	-21.690,00 €
D10.6	Saldo primário	21.690,00 €		21.690,00 €	21.690,00 €	21.690,00 €	21.690,00 €	21.690,00 €



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335
Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Piano Plurianual de Investimentos - 2021 Inicial

Órgão executor:

En dezembro de 2020
João Pedro
B. Soeiro
Susana Pinheiro

Órgão executor:

En 13 de dezembro de 2020
João Pedro
Azulino
Hále Alves



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA
506947335
Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Susana Pinhalo
G.P.
2020
Silva
Nané Vilarauh
Audições

Freguesia de Valongo do Vouga

Orçamento Inicial da Receita

2021



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Susana Pinheiro
Marta Inês
Académica
Orçamento Inicial de Receita
2021

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	7.652,46 €	-
0102	Outros	7.652,46 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	7.652,46 €	-
Total Rubrica 01		7.652,46 €	
04	Taxas, multas e outras penalidades	2.934,00 €	-
0401	Taxas	2.734,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	2.734,00 €	-
04012304	Animais	1.396,00 €	-
04012399	Outras	1.338,00 €	-
0401239901	Atestados, Provas de Vida e Confirmações	1.238,00 €	-
0401239902	Ocupação e Conservação de Campas	100,00 €	-
0402	Multas e outras penalidades	200,00 €	-
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	100,00 €	-
040299	Multas e penalidades diversas	100,00 €	-
Total Rubrica 04		2.934,00 €	
05	Rendimentos da propriedade	150,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	50,00 €	-
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50,00 €	-
0510	Rendas	100,00 €	-
051004	Edifícios	50,00 €	-
051099	Outros	50,00 €	-
Total Rubrica 05		150,00 €	
06	Transferências correntes	463.898,97 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	5.050,00 €	-
060101	Públicas	50,00 €	-
06010101	Empresas públicas	50,00 €	-
060102	Privadas	5.000,00 €	-
0603	Administração central	119.088,97 €	-
060301	Estado	95.046,00 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	89.500,00 €	-
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	6.536,00 €	-
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	10,00 €	-
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	23.042,97 €	-



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA
506947335
 Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
 3750-829 Valongo do Vouga

Ricardo
Hakim
4P
 Orçamento Inicial de Receita
 2021
Azevedo
Susana Pinheiro

TRANSPORTADO: 134.875,43 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
0605	Administração local	334.750,00 €	-
060501	Continente	334.750,00 €	-
06050101	Delegação de Competência	170.000,00 €	-
06050102	Ação Social	75.000,00 €	-
06050103	Transportes Escolares	67.000,00 €	-
06050104	Protecção Civil	5.000,00 €	-
06050199	Outros	17.750,00 €	-
0605019901	CMA - Espaço cidadão	5.000,00 €	-
0605019902	CMA - Serviços de Psicologia	3.300,00 €	-
0605019903	Apoio Mesas de Voto	2.750,00 €	-
0605019999	Outras	6.700,00 €	-
0607	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	-
060701	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	-
0608	Famílias	5.000,00 €	-
060801	Famílias	5.000,00 €	-
Total Rubrica 06		463.898,97 €	

07	Venda de bens e serviços correntes	31.470,00 €	-
0701	Venda de bens	1.700,00 €	-
070106	Produtos agrícolas e pecuários	100,00 €	-
070199	Outros	1.600,00 €	-
07019901	Material Postal	1.600,00 €	-
0702	Serviços	29.670,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	100,00 €	-
070208	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	1.300,00 €	-
07020801	Serviços sociais	1.000,00 €	-
07020802	Serviços recreativos	100,00 €	-
0702080201	Serviços recreativos	100,00 €	-
07020803	Serviços culturais	100,00 €	-
0702080301	Serviços culturais	100,00 €	-
07020804	Serviços desportivos	100,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	28.270,00 €	-
07020903	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias	5.120,00 €	-
0702090302	Contribuição dos País - Transportes escolares	5.120,00 €	-
07020905	Cemitérios	15.000,00 €	-
07020999	Outros	8.150,00 €	-
0702099901	Serviços CTT	7.500,00 €	-
0702099902	Comissão de tráfego CTT	500,00 €	-



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

*Silvano Kruzeiro
Ricardo
Natalina Val
Auditoria ZB*
Orçamento Inicial de Receita
2021

TRANSPORTADO: 505.855,43 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
0702099903	Fotocópias	50,00 €	-
0702099904	Envio de Fax/ Telefone	50,00 €	-
0702099905	Outros Serviços	50,00 €	-
0703	Rendas	100,00 €	-
070302	Edifícios	100,00 €	-
Total Rubrica 07		31.470,00 €	
08	Outras receitas correntes	6.671,30 €	-
0801	Outras	6.671,30 €	-
080199	Outras	6.671,30 €	-
08019999	Diversas	6.671,30 €	-
Total Rubrica 08		6.671,30 €	
RECEITAS DE CAPITAL			
09	Venda de bens de investimento	500,00 €	-
0901	Terrenos	500,00 €	-
090106	Administração Pública - Administração local - Continente	500,00 €	-
Total Rubrica 09		500,00 €	
10	Transferências de capital	80.020,00 €	-
1003	Administração central	10,00 €	-
100307	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	10,00 €	-
10030701	PDR 2020 Regularização das linhas de água e tratamento da rede viária	10,00 €	-
1005	Administração local	80.010,00 €	-
100501	Continente	80.010,00 €	-
10050101	CMA - Delegação de competências	80.000,00 €	-
10050102	CMA - Apoios (Orçamento Participativo)	10,00 €	-
Total Rubrica 10		80.020,00 €	



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Orçamento Inicial de Receita

2021

Resumo do Orçamento de Receitas

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 09 de dezembro de 2020

Maria Lúcia Ferreira
R. Costa
Susana Pinheiro

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 17 de dezembro de 2020

Gonçalo
Ana Raquel Dias
Mark Johnson

Receitas Correntes	512.776,73 €
Receitas de Capital	80.520,00 €
TOTAL (EUR)	593.296,73 €



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Susana Pinheiro
Presidente
Mário Antunes
Auditor
2021

Freguesia de Valongo do Vouga
Orçamento Inicial da Despesa
2021

Susane Pichler
Hart Janesch

Pichler 11/8



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

*Susane Pinheiro
Hab. António L
Silvete
Alvalade 2021*

01 - Administração Local

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	141.292,20 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	104.203,16 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	23.178,44 €	-
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	28.583,40 €	-
01010301	Pessoal em funções	27.323,40 €	-
01010302	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1.260,00 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	17.738,40 €	-
01010401	Pessoal em funções	16.058,40 €	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1.680,00 €	-
010106	Pessoal contratado a termo	7.740,84 €	-
01010601	Pessoal em funções	7.740,84 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	100,00 €	-
010111	Representação	4.408,20 €	-
010113	Subsídio de refeição	8.814,96 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	13.638,92 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	6.216,92 €	-
010202	Horas extraordinárias	600,00 €	-
010205	Abono para falhas	2.466,92 €	-
010212	Indemnizações por cessação de funções	100,00 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	3.050,00 €	-
01021301	Encargos com saúde	100,00 €	-
01021302	Outros	2.850,00 €	-
0102130201	Mesas de Voto	2.750,00 €	-
0102130299	Outros	100,00 €	-
01021303	Senhas de Presença	100,00 €	-
0103	Segurança social	30.872,12 €	-
010301	Encargos com a saúde	1.840,08 €	-
010302	Outros encargos com a saúde	2.518,40 €	-
010303	Subsídio familiar a criança e jovens	1.000,00 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	22.591,57 €	-
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	2.873,60 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	19.717,97 €	-
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	7.794,00 €	-
0103050202	Segurança social - Regime geral	11.923,97 €	-
010309	Seguros	2.922,07 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	2.922,07 €	-



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Susana Pinheiro
Ricardo Matos Vaz
Assada
Orçamento Inicial de Despesa
2021

TRANSPORTADO: 141.292,20 €

01 - Administração Local

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
Total Rubrica 01		141.292,20 €	
02	Aquisição de bens e serviços	66.782,30 €	-
0201	Aquisição de bens	19.650,00 €	-
020101	Matérias-primas e subsidiárias	500,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	1.750,00 €	-
02010201	Gasolina	500,00 €	-
02010202	Gasóleo	750,00 €	-
02010299	Outros	500,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	500,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	3.000,00 €	-
020106	Alimentação - Gêneros para confeccionar	2.000,00 €	-
020107	Vestuário e artigos pessoais	2.000,00 €	-
020108	Material de escritório	1.500,00 €	-
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	1.500,00 €	-
020110	Produtos vendidos nas farmácias	200,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	250,00 €	-
020116	Mercadorias para venda	50,00 €	-
02011603	Mercadorias para vendas	50,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	2.500,00 €	-
020118	Livros e documentação técnica	150,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	500,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	3.000,00 €	-
020121	Outros bens	250,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	47.132,30 €	-
020201	Encargos das instalações	8.500,00 €	-
02020101	Eletricidade	6.500,00 €	-
02020102	Água	2.000,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	50,00 €	-
020203	Conservação de bens	5.000,00 €	-
020208	Locação de outros bens	50,00 €	-
020209	Comunicações	1.000,00 €	-
020210	Transportes	250,00 €	-
020211	Representação dos serviços	500,00 €	-
020212	Seguros	5.000,00 €	-
020213	Deslocações e estadas	250,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4.000,00 €	-



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Susana Picheli
Presidente da Junta de Freguesia
de Valongo do Vouga

Orçamento Inicial de Despesa
2021

TRANSPORTADO: 185.542,20 €

01 - Administração Local

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
020215	Formação	500,00 €	-
020216	Seminários, exposições e similares	50,00 €	-
020217	Publicidade	1.100,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	50,00 €	-
020219	Assistência técnica	3.000,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	3.500,00 €	-
020222	Serviços de saúde	50,00 €	-
020224	Encargos de cobrança de receitas	200,00 €	-
020225	Outros serviços	14.082,30 €	-
02022501	Festas da Vila	10.000,00 €	-
02022502	Festa de Natal	3.000,00 €	-
02022503	Outras actividades culturais	150,00 €	-
02022505	Outros Serviços	932,30 €	-
Total Rubrica 02		66.782,30 €	

03	Juros e outros encargos	210,00 €	-
0305	Outros juros	10,00 €	-
030502	Outros	10,00 €	-
03050299	Outros	10,00 €	-
0306	Outros encargos financeiros	200,00 €	-
030601	Outros encargos financeiros	200,00 €	-
Total Rubrica 03		210,00 €	

04	Transferências correntes	10.550,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	10.500,00 €	-
040701	Instituições e coletividades	10.000,00 €	-
040703	Associações e Fundações	500,00 €	-
04070301	Anáfre	500,00 €	-
0408	Famílias	50,00 €	-
040802	Outras	50,00 €	-
04080202	Outras	50,00 €	-
0408020201	Apoio e solidariedade social à comunidade	50,00 €	-
Total Rubrica 04		10.550,00 €	

05	Subsídios	4.810,03 €	-
0508	Famílias	4.810,03 €	-
050803	Outras	4.810,03 €	-
05080301	Outras - Programa CEI	4.310,03 €	-


FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

 Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
 3750-829 Valongo do Vouga

Susana Pinheiro
Ricardo António Ferreira 69
Avalor
 Orçamento Inicial de Despesa
 2021

TRANSPORTADO: 223.144,53 €

01 - Administração Local

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
05080302	Outras - Apoios Sociais	500,00 €	-
Total Rubrica 05		4.810,03 €	
06	Outras despesas correntes	950,00 €	-
0602	Diversas	950,00 €	-
060203	Outras	950,00 €	-
06020301	Outras restituições	250,00 €	-
06020304	Serviços bancários	100,00 €	-
06020305	Outras	600,00 €	-
0602030598	Multas	500,00 €	-
0602030599	Outras	100,00 €	-
Total Rubrica 06		950,00 €	
Total Correntes Órgão			224.594,53 €

DESPESAS DE CAPITAL

07	Aquisição de bens de capital	102.210,00 €	-
0701	Investimentos	102.210,00 €	-
070103	Edifícios	38.280,00 €	-
07010301	Instalações de serviços	1.780,00 €	-
07010305	Escolas	35.000,00 €	-
07010307	Outros	1.500,00 €	-
0701030701	Posto Médico	1.500,00 €	-
070104	Construções diversas	59.920,00 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	50.000,00 €	-
07010405	Parques e jardins	5.000,00 €	-
07010408	Viação rural	900,00 €	-
07010409	Sinalização e trânsito	1.000,00 €	-
07010412	Cemitérios	3.000,00 €	-
07010413	Outros	20,00 €	-
070106	Material de transporte	10,00 €	-
07010602	Outro	10,00 €	-
070107	Equipamento de informática	500,00 €	-
070108	Software informático	500,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	500,00 €	-
070110	Equipamento básico	500,00 €	-
07011001	Equipamento básico	500,00 €	-



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

*Silvana Ribeiro
Paulo
Nuno Loureiro
Ana Barata*

Orçamento Inicial de Despesa
2021

TRANSPORTADO: 189.687,40 €

02 - Educação, Juventude e Proteção Civil

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
02010299	Outros	1.500,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	1.500,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	500,00 €	-
020106	Alimentação - Gêneros para confeccionar	44.000,00 €	-
020107	Vestuário e artigos pessoais	1.400,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	500,00 €	-
020121	Outros bens	250,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	1.800,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	50,00 €	-
020203	Conservação de bens	50,00 €	-
020210	Transportes	50,00 €	-
020212	Seguros	1.000,00 €	-
020213	Deslocações e estadas	50,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	500,00 €	-
020222	Serviços de saúde	50,00 €	-
020225	Outros serviços	50,00 €	-
02022505	Outros Serviços	50,00 €	-
Total Rubrica 02		66.450,00 €	

04	Transferências correntes	50,00 €	-
0408	Famílias	50,00 €	-
040802	Outras	50,00 €	-
04080202	Outras	50,00 €	-
0408020201	Apoio e solidariedade social à comunidade	50,00 €	-
Total Rubrica 04		50,00 €	

05	Subsídios	25.204,80 €	-
0508	Famílias	25.204,80 €	-
050803	Outras	25.204,80 €	-
05080301	Outras - Programa CEI	25.204,80 €	-
Total Rubrica 05		25.204,80 €	

06	Outras despesas correntes	100,00 €	-
0602	Diversas	100,00 €	-
060203	Outras	100,00 €	-
06020305	Outras	100,00 €	-
0602030599	Outras	100,00 €	-
Total Rubrica 06		100,00 €	



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA
506947335
Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Orçamento Inicial de Despesa
2021

TRANSPORTADO: 266.492,20 €

02 - Educação, Juventude e Proteção Civil

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
Total Correntes Órgão		266.492,20 €	
Total Órgão		266.492,20 €	

Resumo do Orçamento de Despesas

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 19 de dezembro de 2020

R. Pinhalho
Silvânia Pinhalho

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 19 de dezembro de 2020

Ana Raquel Dias
Natalia Júnior

Despesas Correntes	491.086,73 €
Despesas Capitais	102.210,00 €
TOTAL (EUR)	593.296,73 €



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Susana Pinheiro
[Signature]
Orçamento Inicial de Despesa
2021
Hank Juvensky *[Signature]*
Aucárras

02 - Educação, Juventude e Proteção Civil

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	174.687,40 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	126.624,34 €	-
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	27.398,04 €	-
01010301	Pessoal em funções	26.138,04 €	-
01010302	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1.260,00 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	51.750,24 €	-
01010401	Pessoal em funções	47.970,24 €	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	3.780,00 €	-
010106	Pessoal contratado a termo	18.953,35 €	-
01010601	Pessoal em funções	17.693,35 €	-
01010602	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1.260,00 €	-
010113	Subsídio de refeição	13.222,44 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	15.300,27 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	4.700,00 €	-
010202	Horas extraordinárias	900,00 €	-
010212	Indemnizações por cessação de funções	100,00 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	3.700,00 €	-
01021301	Encargos com saúde	100,00 €	-
01021302	Outros	3.600,00 €	-
0102130201	Mesas de Voto	3.500,00 €	-
0102130299	Outros	100,00 €	-
0103	Segurança social	43.363,06 €	-
010301	Encargos com a saúde	2.760,12 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	35.518,35 €	-
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	4.376,30 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	31.142,05 €	-
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	7.289,92 €	-
0103050202	Segurança social - Regime geral	23.852,13 €	-
010309	Seguros	5.084,59 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	5.084,59 €	-
Total Rubrica 01		174.687,40 €	
02	Aquisição de bens e serviços	66.450,00 €	-
0201	Aquisição de bens	64.650,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	16.500,00 €	-
02010202	Gasóleo	15.000,00 €	-

**FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA**

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

*Desvane Pinheira
Quarto
Acados
Hank vanwach*

Orçamento Inicial de Despesa
2021 *2022*

TRANSPORTADO: 324.804,53 €

01 - Administração Local

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
070111	Ferramentas e utensílios	2.000,00 €	-
Total Rubrica 07		102.210,00 €	
Total Capital Órgão		102.210,00 €	
Total Órgão		326.804,53 €	

**FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA**

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Orçamento Pluriannual
2021

Órgão executivo.

Em dia 12 de Março de 2021
Lis Bela L. G.
R. Souto
Saudade Piquelco

Órgão deliberativo.

Em 12 de Março de 2021
Ana Roque I. Dr.,
Valde Melha

Órgão fiscalizante.

Em _____ do _____ de _____.
Nuno Soeiro
dn _____
F11377154
12066

